



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.591 DE 7 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Cultural “Gente de Arte” e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural “Gente de Arte”, objetivando o incentivo, o ensino, a difusão e a divulgação dos serviços de arte e cultura em Sant’Ana do Livramento, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o correspondente crédito especial para atender as despesas resultantes da aplicação da presente Lei e do convênio a ser celebrado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 7 de março de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração